

QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

===Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de dois mil e seis, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Alter do Chão no Salão de Honra da Casa do Álamo, para a Quarta Sessão Ordinária, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: -----

---PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da Actividade do Município, bem como da situação Financeira do mesmo;-----

---PONTO DOIS: Apreciação e Decisão do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação para o Desenvolvimento de Portalegre Distrito Digital;-----

---PONTO TRÊS: Apreciação e Decisão da Taxa Municipal a cobrar pelos Direitos de Passagem – Lei das Comunicações Electrónicas;-----

---PONTO QUATRO: Apreciação e Decisão do Imposto Municipal sobre Imóveis;-

---PONTO CINCO: Apreciação e Decisão da Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia de Chancelaria, Cunheira e Seda;-----

---PONTO SEIS: Apreciação e Autorização da Contracção de Empréstimo de Médio/Longo Prazo, no âmbito do BEI;-----

---PONTO SETE: Apreciação e Autorização da Contracção do Empréstimo de Médio/Longo Prazo até 586.489,00€.-----

===Aberta a Sessão e efectuada a chamada foi constatada a presença dos Senhores Presidente da Assembleia Municipal, Fernando José Trindade Marques Correia, António Hemetério Airoso Cruz, Pedro Miguel de Jesus Dominginhos, Ana Maria Aço Monteiro Pintão, Romão Buxo da Trindade, José Augusto Calado Oliveira, Célia Maria Sousa Silva Lopes, José Afonso Serrão Henriques, Rui Pedro Pires Lourenço, Jerónimo Gonçalves Sadio, Alexandre dos Anjos Rosa, Vitorino Oliveira Carvalho, Filipe Caldeira Calado Ferreira, José António da Silva Ferreira, Maria da Conceição Torres e Alcino Martins dos Santos.-----

===Não estiveram presentes os Senhores Jorge Calado Correia e Joaquim Aurélio Nunes Monteiro.-----

===A falta de José António da Silva Ferreira na sessão extraordinária de vinte e oito de Julho de dois mil e seis, foi devidamente justificada pela mesa da Assembleia Municipal.-----

===O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de

Setembro, na sua actual redacção, informou os restantes Elementos, de que o Senhor Presidente da Câmara solicitou que fosse inserido na Ordem do Dia, a Quarta Revisão ao Orçamento para dois mil e seis, pelo que perguntou se alguém se opunha a esta inclusão. Perante a concordância de todos os Elementos da Assembleia, foi inserido aquele assunto na Ordem do Dia desta Sessão.-----

===O Grupo da CDU apresentou a seguinte Moção sobre a revisão à Lei das Finanças Locais: “Considerando que se encontram pendentes na Assembleia da República iniciativas legislativas com vista à revisão da Lei das Finanças Locais; Considerando que, de entre elas, a proposta de Lei elaborada e aprovada pelo Governo se propõe reformular o sistema de financiamento das autarquias, bem assim como aspectos essenciais da sua autonomia e mesmo das suas atribuições. A Assembleia Municipal de Alter do Chão, reunida em vinte e dois de Setembro de dois mil e seis, delibera: 1. Insistir na necessidade imperiosa de serem respeitados os princípios constitucionais vigentes, relativamente à autonomia do poder local e ao regime de distribuição dos recursos públicos, a saber: a) Proibição de toda e qualquer forma de tutela que exceda as previstas na Constituição da República – em democracia e quanto a órgãos eleitos, a tutela de mérito cabe, em exclusivo, aos cidadãos; b) Respeito pela dignidade constitucional da lei das finanças locais enquanto forma privilegiada de fixar e regular a repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias, promovendo a solidariedade e a coesão territorial. 2. Defender que se inverta a rota que vem sendo seguida de sub-financiamento e estrangulamento financeiro das autarquias, percorrendo-se antes o caminho inverso, rumo ao crescimento do nível de descentralização da gestão dos recursos públicos. Mais delibera: 1. Manifestar a sua mais profunda indignação pela variadas formas de tutela que o Governo incluiu na sua proposta de Lei; 2. Protestar contra o alargamento do mecanismo da consignação de receitas e a sua generalização a parte substancial dos recursos públicos afectos às autarquias; 3. Repudiar a redução, pelo segundo ano consecutivo, para os municípios e agora também para as freguesias, do volume global dos recursos postos à sua disposição. 4. Condenar a introdução de critérios e princípios – como o do financiamento através de uma parcela do IRS cobrado no território, diminuindo fortemente os laços de solidariedade e os seus efeitos na coesão territorial e tornando insustentáveis mais de um terço dos municípios e muitas centenas de freguesias; 5. Denunciar o expediente dilatatório que consiste em atirar para as calendas das próximas eleições (dois mil e nove) os efeitos das medidas

draconianas agora propostas; 6. Rejeitar novas atribuições sem o necessário e adequado financiamento, nomeadamente a responsabilidade pelos centros de saúde, transporte de doentes, certas prestações sociais e outras que, encapotadamente e à margem do instituto legal correspondente, a proposta de lei do governo visa transferir sem contrapartidas para as autarquias. Delibera, por fim: 1. Condenar as tentativas de, com os mais variados pretextos, pôr autarquias contra autarquias e iludir e prejudicar a solução necessária da questão essencial da injusta repartição dos recursos públicos entre o poder central e o poder local. 2. Apoiar e fazer suas as reivindicações sucessivas dos congressos das associações nacionais de municípios e de freguesias, no sentido de serem reforçados os meios postos à sua disposição, de serem garantidos recursos mínimos que permitam o funcionamento destas instituições e a satisfação dos fins para que foram criadas”. Posta à votação, a presente Moção foi **aprovada por maioria, com uma abstenção da Senhora Ana Maria Pintão.** -----

===O Senhor Presidente da Assembleia, face à incontornável importância deste assunto, pôs o mesmo à discussão dos restantes elementos desta Assembleia Municipal. Não se verificando qualquer intervenção dos mesmos, o Segundo Secretário, Senhor António Hemetério Cruz, tomou a palavra referindo que a ANMP tem ensaios elaborados que revelam que apenas três Municípios do Distrito de Portalegre sofrem ligeiros aumentos até dois mil e nove. Os restantes Municípios sofrem reduções drásticas. É uma situação que jamais se verificou em termos de Finanças Locais, que penaliza fortemente todo o interior do País, pelo que concorda em absoluto com a Moção apresentada pelo grupo da CDU. O Senhor Presidente da Câmara Municipal leu as conclusões do Conselho Geral da ANMP, realizado no dia vinte de Setembro corrente. -----

**PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da
Actividade do Município, bem como da Situação Financeira do mesmo**

===O Senhor Presidente da Câmara apresentou as suas Informações acerca da Actividade do Município, assim como da sua Situação Financeira. Referiu a situação da Coudelaria de Alter, manifestando o seu desagrado pelo facto de as entidades oficiais ignorarem o Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, no processo de reestruturação da Coudelaria. Salientou a deslocação da Banda Municipal Alterense a Thourotte, a qual primou por excelentes actuações. O Senhor Pedro Dominginhos

referiu que a Câmara Municipal deveria integrar a Fundação que supostamente será criada para gerir a Coudelaria de Alter. O Senhor António Hemetério Cruz elogiou a actual gestão da Coudelaria de Alter, insurgindo-se contra a atitude do Governo Central neste processo, entendendo que o Ministro faltou à verdade, pois a criação de uma Fundação, em nada coincide com a solução prevista no PRACE – Programa da Reestruturação da Administração Central do Estado. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal entende ser este assunto motivo de reflexão, uma vez que a Coudelaria de Alter é de uma importância fulcral para o Concelho, a qual parece estar a ser negligenciada pelo Governo, no esforço de racionalização de serviços públicos a que se propôs. A Coudelaria tem um potencial muito significativo, para além da longa tradição de que se reveste, nomeadamente no que diz respeito á genética do Cavalo Lusitano.-----

===O Senhor Alcino Santos questionou sobre se o problema relativo às áreas dos lotes da Zona Sul/Poente de Alter do Chão, está já solucionado. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que, após reunião com a responsável pela Conservatória do Registo Civil de Alter do Chão, a mesma irá enviar parecer sobre aquele assunto.-----

===O Senhor Pedro Dominginhos questionou qual a utilização que irá ser dada ao edifício do Pólo da Universidade de Évora. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que aguarda uma tomada de posição por parte da Universidade de Évora. Mais esclareceu que o edifício carece ainda de ser equipado. -----

===O Senhor José António Ferreira referiu a necessidade de intervenção frente ao Restaurante “Lareira Alentejana”, pela existência de lençóis de água originados pelas águas pluviais. Quanto à viagem a Thourotte, referiu que, mais uma vez, a Assembleia Municipal não foi convidada a participar na mesma. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que o assunto das águas pluviais está a ser acompanhado pela Divisão Técnica. No que respeita à viagem a Thourotte, a Assembleia Municipal foi convidada através da participação da de um Presidente de Junta de Freguesia.-----

===O Senhor Alcino Santos solicitou autorização ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para que o Senhor Vereador Francisco Reis colocasse uma questão relacionada com o Despacho número cento e vinte e três barra dois mil e seis, de vinte e seis de Abril, do Senhor Presidente da Câmara, que isentou do pagamento do consumo de água, uma família de etnia cigana, cuja habitação, propriedade da Câmara Municipal, foi alvo de um incêndio, estando por esse facto a habitar provisoriamente o número dois da Praceta Joaquim Vitorino Namorado, em Alter do

Chão. O Senhor Presidente da Assembleia referiu que este pedido de autorização deveria ser feito ao Senhor Presidente da Câmara, uma vez que se tratava de um elemento do Executivo Municipal. O Senhor Presidente da Câmara autorizou que o Senhor Vereador Francisco Reis interviesse. O Senhor Vereador referiu-se ao Despacho supra citado que isentou o agregado familiar de Paulo Manuel Cortes Inácio do pagamento do consumo de água. Considera que, face ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, não existe suporte legal para tal isenção, tendo inclusive remetido à Inspeção-Geral da Administração do Território, um pedido de fiscalização àquele Despacho. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal referiu que a discussão e a diferença de opinião é normal em democracia, entendendo, porém, que uma supervisão por parte de entidades externas, se justifica quando se verificam anomalias graves que ponham em causa o funcionamento dos serviços afectos à Autarquia. O Senhor Vereador Francisco Reis, após esta intervenção do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, abandonou a Sessão.-----

PONTO DOIS: Apreciação e Decisão do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação para o Desenvolvimento de Portalegre Distrito Digital

===Foi presente, para apreciação e decisão, o Protocolo de Colaboração supra referido. Após a votação foi o mesmo **aprovado por unanimidade**.-----

PONTO TRÊS: Apreciação e Decisão da Taxa Municipal a cobrar pelos Direitos de Passagem – Lei das Comunicações Electrónicas

===Foi presente, para apreciação e decisão, uma Proposta sobre a Taxa Municipal supra referida, com o seguinte teor: “Considerando que foi publicada a Lei número cinco barra dois mil e quatro, de dez de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas. Considerando que no artigo cento e seis, a referida Lei estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem, taxa essa que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente Município. Considerando que esta taxa é aprovada anualmente por cada Município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência. Considerando que essa taxa não pode ultrapassar os zero virgula vinte e cinco por

cento, conforme a alínea b) do número dois do artigo cento e seis da referida Lei. Considerando que para o ano de dois mil e quatro, primeiro ano de vigência desta taxa o valor aprovado foi de zero virgula vinte e cinco por cento Face ao exposto **proponho** ao Executivo que seja mantida a taxa a cobrar pelos direitos de passagem em zero virgula vinte e cinco por cento, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A barra dois mil e dois de onze de Janeiro. Caso a presente proposta mereça aprovação por parte do Órgão Executivo deverá a mesma ser presente em Sessão da Assembleia Municipal a fim de nos termos da alínea e) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da já referida legislação, estabelecer o montante desta taxa”. O Senhor José António Ferreira questionou sobre o motivo pelo qual esta taxa não foi cobrada no ano de dois mil e cinco e quais os custos inerentes. Após a votação foi a mesma **aprovada por unanimidade.**-----

PONTO QUATRO: Apreciação e Decisão do Imposto Municipal sobre Imóveis

===Foi presente, para apreciação e decisão, uma Proposta sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis, com o seguinte teor: “Nos termos do artigo primeiro do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei número vinte e um barra dois mil e seis, de vinte e três de Junho, e respectivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português. O IMI constitui receita dos municípios onde os supra mencionados prédios se localizam. Ao abrigo do artigo cento e doze do CIMI, compete aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na Lei (prédios urbanos – 0,4% a 0,8% e prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,2% a 0,5%). Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município de Alter do Chão se debate, e por outro, que esta tributação encontra especial justificação na lógica do princípio do benefício, correspondendo o seu pagamento à contrapartida dos benefícios que os proprietários recebem com obras que o Município lhes proporciona, **proponho** que, de acordo com a alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de

Setembro, alterada pela Lei número cinco – A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, por este Órgão Deliberativo, nos termos do disposto na alínea f) do número dois do artigo cinquenta e três da referida Lei, a fixação das seguintes taxas do IMI a vigorar em dois mil e seis: 1º. Nos termos do número quatro do artigo cento e doze do CIMI. a) 0,6% para os prédios urbanos contemplados na alínea b) do seu número um. b) 0,35% para os prédios urbanos referidos na alínea c) do seu número um (prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI)”. Após a votação esta Proposta foi **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO CINCO: Apreciação e Decisão da Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia de Chancelaria, Cunheira e Seda

===Foi presente, para apreciação e decisão, uma Proposta sobre o assunto em referência, do seguinte teor: “Considerando que: É convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia acima identificadas, localmente, garantirão a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e com maior racionalização de custos; O artigo sessenta e seis da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua actual redacção, designadamente no seu número um, estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e as freguesias; Nestes termos **Proponho** que se delegue nas freguesias de Chancelaria, Cunheira e Seda as competências previstas nas alíneas a) e c) do número dois do artigo sessenta e seis da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua actual redacção. A delegação de competências reger-se-á pelo protocolo que se anexa a esta proposta”. Após a votação foi a mesma **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO SEIS: Apreciação e Autorização da Contracção de Empréstimo de Médio/Longo Prazo, no âmbito do BEI

===Foi presente, para apreciação e autorização, a Contracção do Empréstimo em referência. Após a votação foi a mesma **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO SETE: Apreciação e Autorização da Contracção do Empréstimo de Médio/Longo Prazo até 586.489,00€

===Foi presente, para apreciação e autorização, a Contracção do Empréstimo em referência. O Senhor José António Ferreira perguntou como se pagam estes empréstimos, se estes pagamentos não vão inviabilizar outras iniciativas. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que estes empréstimos são essenciais para o pagamento de diversas empreitadas de grande envergadura, cujo pagamento dos autos de trabalhos tem sido efectuado com grande dificuldade. O Senhor Segundo Secretário referiu, que esta situação se deve às delongas no pagamento das participações pelo Governo às Autarquias. Após a votação foi a mesma **aprovada por maioria com cinco votos contra de elementos do Partido Socialista, três abstenções dos elementos do MICA e Senhor Romão Trindade e nove votos a favor.** -----

Quarta Revisão ao Orçamento para dois mil e seis

===Foi presente, para apreciação e decisão, a Revisão supra referida, a qual após a votação, foi **aprovada por unanimidade com duas abstenções dos elementos do MICA.**-----

===E não havendo mais nada a tratar, após a Assembleia ter aprovado, por unanimidade, a Acta da Sessão em Minuta, foram encerrados os trabalhos, da qual para constar se passa a presente Acta, que depois de aprovada vai ser assinada pela Mesa.-----

